



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 17/2021
(Proad TRT19 n. 2.809/2020)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO
DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE
JARDINS E ASSEMBLADOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA
NONA REGIÃO E A PLENA
TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, sala 01, 1º andar, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, inscrita no CNPJ n. 09.198.704/0001-95, aqui representada por sua sócia administradora RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO, residente e domiciliada nesta Capital, adiante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 2.809/2020, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 21/2021, pactuando este Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 23.9.2022, podendo ser, mediante termo aditivo, novamente prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DO REAJUSTE DOS INSUMOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do contrato, com efeitos a contar de 19.08.2022, em razão da incidência do Índice de Preços ao



Documento 433 do PROAD 2809/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.CSRB.ZWRH: <https://portal.trt19.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>

SECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

andar – Centro.
40
2121-8174



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Consumidor Amplo (IPCA), apurado e divulgado pelo IBGE no período de agosto/2021 a julho/2022, sobre o valor dos insumos da planilha de custos.

Parágrafo Único – Em razão do reajuste de que trata a presente Cláusula, o valor estimado anual do presente contrato passa a ser de R\$ 49.285,67 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculos contidos no doc. 405 do Proad TRT19 n. 2.809/2020.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027, PTRes 168234, Natureza da Despesa 3390.37 (Locação de Mão de Obra) e Nota de Empenho n. 2022NE00069, emitida em 21.1.2022.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo, resguardando-se, inclusive, direito futuro de repactuação, conforme previsto em contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 6 de setembro de 2022.

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

RAQUEL PORFÍRIO BARROS
BALBINO.05619217418

Assinado de forma digital por
RAQUEL PORFÍRIO BARROS
BALBINO.05619217418
Dados: 2022.09.08 15:45:12 -03'00'

RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO
Sócia-Gerente da Plena Terceirização de Serviços Eireli
CONTRATADA